



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº. 211, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

## **NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 020/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MAYARA OLIVEIRA GROSKI**, inscrita no CPF sob nº. 048.079.811-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2022.

### **Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 12.500,00

**Total suplementação R\$ 12.500,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(374) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(376) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(390) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0660 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(391) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

(392) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00

(393) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(395) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0660 Material de Consumo R\$ 500,00

(400) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0660 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(402) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0660 Material de Consumo R\$ 500,00

(406) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

**Total anulação R\$ 12.500,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 210, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo disciplinar nº 003/CPAD/2022, onde se noticia suposta infração por parte de servidores públicos municipais;**RESOLVE:****Art. 1º** Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.**Art. 2º** nos termos do artigo 183, III e 188, IV, IX, XIII da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008, aos servidores **CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 45, de 02 de maio de 2002, registrado sob a matrícula funcional nº 17 e **ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 278, de 01 de setembro de 2011, registrada sob a matrícula funcional nº 1061, por infringirem o disposto no disposto no artigo 171, incisos I, II, III, VI, IX, artigo 172, incisos IX e XII e artigo 188, incisos IV, XI e XIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio/MT, 16 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 211, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 020/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **MAYARA OLIVEIRA GROSKI**, inscrita no CPF sob nº. 048.079.811-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2022.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 1.511, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.203,40 (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

3.3.90.30.00.00.2.026.02.0759 Material de Consumo R\$ 143.203,40

**Total suplementação R\$ 143.203,40****Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.